



Bauru, 13 de Agosto de 2024

CT.PRE.0000130/24

À  
Camara Municipal de Alvares Machado

**A/C: Joao Sanches  
Vereador**

**Assunto:** Requerimento n.º 157/2024

Excelentíssimo Senhor,

Em resposta ao requerimento nº 157/2024, apresentado por esta respeitável Casa Civil, a Concessionária Auto Raposo Tavares S.A., vem por meio desta informar que, em vistoria realizada no local da solicitação para supressão, verificou-se que as espécies arbóreas são nativas da flora brasileira e não apresentam as características que se enquadram na legislação para corte sem autorização do órgão ambiental, havendo, portanto, necessidade de licenciamento.

Além disso, referida supressão não está contemplada no planejamento atual da Concessionária, contudo, em razão da presente solicitação, poderá ser considerada em requerimentos futuros de licenciamento apresentados pela CART.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

DocuSigned by:

*Caroline Bispo*

91D2D08791D24D6

CART – Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.

**Caroline Bispo**

Gerente de RH

DocuSigned by:

*Julio Nascimento Sena*

8D8400ED04674E9

**Julio N Sena**

Relações Institucionais